



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0140, de 01 de julho de 2015.  
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 343/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.022436/2015 e do Sistema Orquestra n.º 456909, resolve:

Art. 1º - Modificar o formato das inscrições do número de série, seta de sentido de fluxo e plano de selagem, no modelo US-3,0, marca SAGA, de medidor de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 343, de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º - Incluir os opcionais de mostrador nas relojoarias do modelo US-3,0, marca SAGA, de medidor de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 343/2009.

Art. 3º - Dar nova redação ao item 9 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 343/2009, com a substituição do seguinte desenho:

“9 ANEXOS  
(...)”

Anexo 8 – Vista frontal e marca de selagem; (NR)

Art. 4º - Dar nova redação ao item 9 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 343/2009, com a inclusão do seguinte desenho:

“9 ANEXOS  
(...)”

Anexo 9 – Vistas da relojoaria com mostradores opcionais. (NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0140, de 01 de julho de 2015.

Art. 4º - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente Portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 343/2009 e seus aditivos, Portarias Inmetro/Dimel nº 091/2012 e n.º 093/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

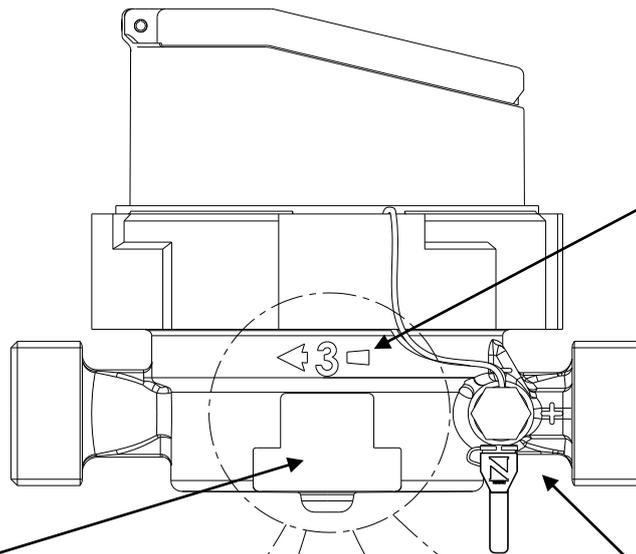


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

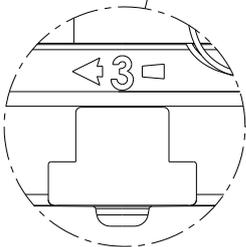
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



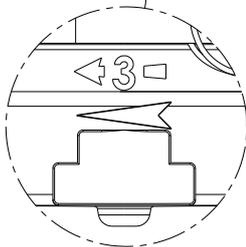
NÚMERO DE SÉRIE

SENTIDO DO FLUXO

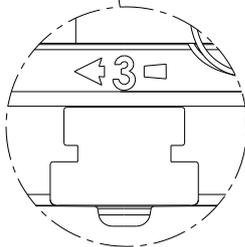
MARCA DE SELAGEM



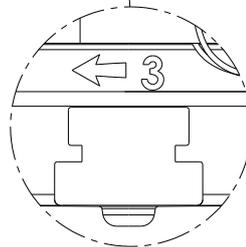
Opção 1



Opção 2



Opção 3



Opção 4

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 343, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

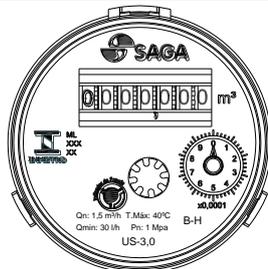


REQUERENTE:

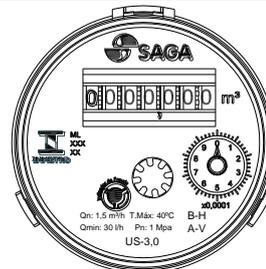
SAGA MEDIÇÃO LTDA.

VISTA FRONTAL E MARCA DE SELAGEM

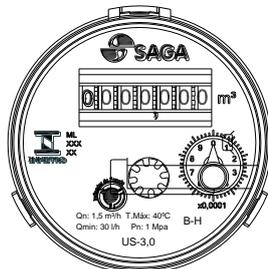
ANEXO 08



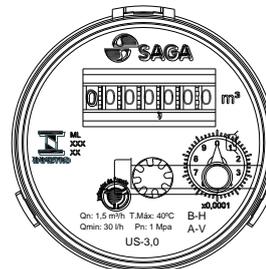
RELOJOARIA PLANA POLICARBONATO  
PADRÃO CLASSE B-H



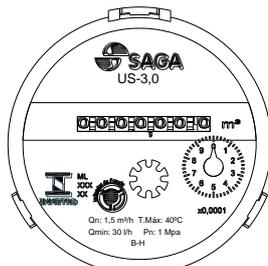
RELOJOARIA PLANA POLICARBONATO  
PADRÃO CLASSE B-H / A-V



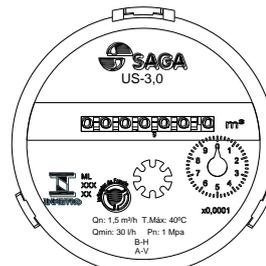
RELOJOARIA PLANA POLICARBONATO  
OPCIONAL SAÍDA PULSADA



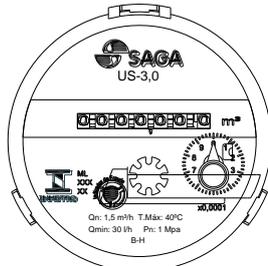
RELOJOARIA PLANA POLICARBONATO  
OPCIONAL SAÍDA PULSADA



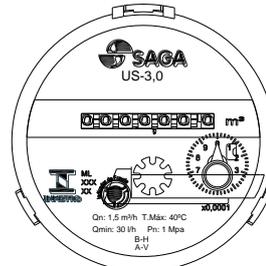
RELOJOARIA 45° POLICARBONATO  
PADRÃO CLASSE B-H



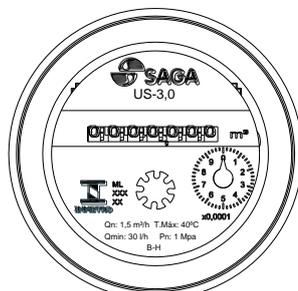
RELOJOARIA 45° POLICARBONATO  
PADRÃO CLASSE B-H / A-V



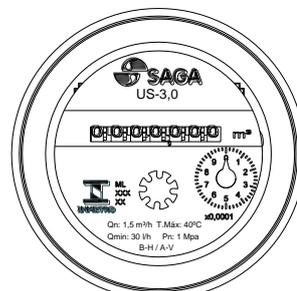
RELOJOARIA 45° POLICARBONATO  
OPCIONAL SAÍDA PULSADA



RELOJOARIA 45° POLICARBONATO  
OPCIONAL SAÍDA PULSADA



RELOJOARIA 45° VIDRO E  
COBRE CLASSE B-H



RELOJOARIA 45° VIDRO E  
COBRE CLASSE B-H / A-V

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 343, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

REQUERENTE:

SAGA MEDIÇÃO LTDA.



VISTAS DA RELOJOARIA COM MOSTRADORES OPCIONAIS

ANEXO 09